

# COMUNICADO

De acordo com o decreto nº 321,  
22 de fevereiro de 2021

**ART 10º** - Fica liberado o atendimento presencial da Clínica Odontológica e do Ambulatório Escola, na sede da Instituição de Ensino do ITPAC Porto.

**I** – A instituição realizará atendimentos nas especialidades médicas de: nefrologia; Psiquiatria; Clínica Médica; Clínica Cirúrgica; Ginecologia; Obstetrícia; Pediatria, Neurologia e Odontologia.

**II** – O atendimento médico deverá ocorrer em espaço físico de no mínimo 16 m<sup>2</sup> (dezesesseis metros quadrados), sendo permitido somente a presença do médico preceptor, 02 (dois) alunos e o paciente.

# COMUNICADO

De acordo com o decreto n° 321,  
22 de fevereiro de 2021

**§ 1º** Fica permitido acompanhante aos pacientes em caso de explícita necessidade.

**§ 2º** A clínica Odontológica deverá ocorrer na ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) das cadeiras odontológicas, quando as mesmas estiverem agrupadas em um mesmo espaço físico.

**§ 3º** No atendimento da Clínica Odontológica, fica proibido a prática de atendimento em duplas de aluno.

**§ 4º** Os atendimentos realizados deverão obedecer todos os protocolos de saúde e demais normas estabelecidas pelo Ministério da saúde e pelo poder Executivo Municipal.